



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 076 / 2001

“Autoriza a celebração de Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública.”

O povo do município de Braúnas-MG., por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, usando das atribuições legais, amparado por Lei, sanciono:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria da Segurança Pública, Convênio de Cooperação na área da Segurança Pública, conforme minuta anexa à presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação 02.0203.06.30.177.2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Braúnas-MG.,
02 de Abril de 2001.


Geraldo Flávio de Andrade
Prefeito Municipal
BRAÚNAS - MINAS GERAIS